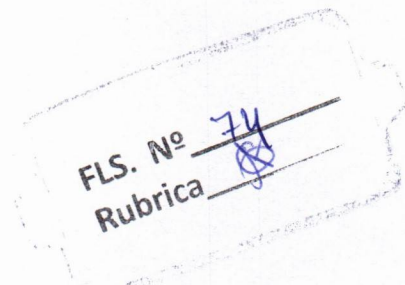




Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Ilmo. Sr.
Josemir Ribeiro da Costa
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO



Na qualidade de ordenador de despesas, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto, Serviços de consultoria técnica especializada, com o intuito de realizar estudo visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial buscando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando todos os ingressos oriundos do IPI e do IR e não apenas determinadas parcelas, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos. Em contraprestação aos seus serviços, a contratada fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal, amparo legal art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Duque Bacelar - MA, 22 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura